



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA ESTADO DO PARANÁ

---

### PORTARIA Nº 05/2025

Nomeia Comissões Permanentes  
da Câmara Municipal de São José  
da Boa Vista/PR.

O Presidente da Câmara Municipal de São José da Boa Vista,  
Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e,

Considerando a indicação partidária com representação na  
Câmara Municipal

### RESOLVE:

**Art. 1º-** NOMEAR as Comissões Permanentes da Câmara Municipal de São José da Boa Vista – Estado do Paraná para o biênio 2025/2026, nos termos da legislação vigente, conforme segue:

#### **Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final**

**Presidente** – Carlos Eduardo de Oliveira - PSD  
**Membro** – Leonardo Smagar Mendes de Moraes - PSD  
**Relator**– Jazom Oliveira Ferro - PP

#### **Comissão de Finanças e Orçamento**

**Presidente** – Maria Helena Barbosa de Paiva - PSD  
**Membro** – José Lucas Rolim Bento - PP  
**Relator** – Glei Marcelo Barbosa - Podemos

#### **Comissão de Obras e Serviços Públicos**

**Presidente** – Cláudia Ap<sup>a</sup> Coutinho Martins Salamanca - MDB  
**Membro** – Carlos Eduardo de Oliveira - PSD  
**Relator** – Júlio Cezar Mendes de Moraes - PP



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA  
ESTADO DO PARANÁ**

---

**Comissão de Educação, Cultura, Saúde e Meio Ambiente**

**Presidente** – José Lucas Rolim Bento - PP

**Membro** – Cláudia Aparecida Coutinho Martins Salamanca - MDB

**Relator** – Leonardo Smagar Mendes de Moraes - PSD

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Comunique-se, publique-se, cumpra-se.*

Plenário Vereador Elias Sutil de Oliveira, Câmara Municipal de  
São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2025.

**CLAUDINEI MENDES DE OLIVEIRA**  
Presidente da Câmara Municipal

<b>Câmara de São José da Boa Vista</b>	
<b>Publicado</b>	
Órgão	<u>Diário Oficial - Município de São José da Boa Vista</u>
Data	<u>13/01/2025</u>
Página	<u>313, 314</u>
Edição	<u>3192</u>

*U. Sutil*

1. O preenchimento da vaga de estágio obedecerá à ordem de classificação definitiva.
2. É dever do candidato manter atualizados telefones, endereço residencial e endereço eletrônico para contato.
3. A Divisão de Educação poderá, a seu exclusivo critério e sem eficácia de notificação, comunicar o resultado por meio eletrônico (para os candidatos que fornecerem endereço no Formulário de Inscrição) e/ou para as Instituições de Ensino.
4. O candidato classificado que, chamado a assumir a vaga, por qualquer motivo, não ocupá-la no prazo máximo de 2 dias úteis, será desclassificado, não cabendo recurso desta decisão.
5. As condições do exercício do Estágio restarão consignadas em termo de compromisso de estágio, o qual deverá ser assinado como condição de admissibilidade à vaga.
6. O estágio poderá ser interrompido ou rescindido pela Divisão de Educação a qualquer tempo, conforme disposto no Termo de Compromisso de Estágio.
7. O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
9. O candidato, ao se inscrever no presente processo, declara que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709/2018

São José da Boa Vista-PR; 10 de Janeiro de 2025.

**LARISSA DA SILVA FERREIRA**  
Presidente da Comissão Organizadora

**MARIA ANGELICA BRANCO TELES**  
Membro da Comissão Organizadora

**MARISA LOPES ROLIM VACILOTO**  
Membro da Comissão Organizadora

**Publicado por:**  
Luciano Dias  
**Código Identificador:**83D6D57C

### **DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS** **EDITAL 004/2025**

Processo Seletivo Simplificado - EDITAL Nº 047/2021

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 47/2021 e na Portaria 238/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 047/2021;

CONSIDERANDO o Ofício 43/2024 da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação;

CONSIDERANDO que o candidato convocado através do Edital 001/2025, classificado em 18º Dinael Genis Vieira apresentou Termo de Desistência

#### **RESOLVE:**

**I – CONVOCAR** o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado no presente processo seletivo conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de

excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL			
FUNÇÃO	Classif.	Nome Candidato	Nº Inscr.
Operário	19º	WESLEY PATRIK SANTOS	15

**II –** Os candidatos deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista (43) 3565-1252, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do período de **13/01/2025 à 17/01/2025 (05 dias úteis)**, para apresentação dos documentos conforme os itens 4 e 11 do Edital 047/2021 onde tomarão conhecimento do rol de documentos a serem apresentados, sob pena de perder o direito a contratação.

**III –** Os candidatos serão contratados, caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 40hs (quarenta horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.

**IV –** O candidato que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado.

**V –** A vigência do contrato obedecerá ao disposto no item 11.1.6 do Edital 047/2021.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**  
**São José da Boa Vista-PR, 10 de Janeiro de 2025**

**JOSÉ LÁZARO FERRAZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luciano Dias  
**Código Identificador:**EE7DA858

### **PODER LEGISLATIVO** **PORTARIA**

#### **PORTARIA Nº 05/2025**

Nomeia Comissões Permanentes da Câmara Municipal de São José da Boa Vista/PR.

O Presidente da Câmara Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e,

Considerando a indicação partidária com representação na Câmara Municipal

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º-** NOMEAR as Comissões Permanentes da Câmara Municipal de São José da Boa Vista – Estado do Paraná para o biênio 2025/2026, nos termos da legislação vigente, conforme segue:

**Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final**  
**Presidente** – Carlos Eduardo de Oliveira - PSD  
**Membro** – Leonardo Smagar Mendes de Moraes - PSD  
**Relator** – Jazom Oliveira Ferro - PP

**Comissão de Finanças e Orçamento**  
**Presidente** – Maria Helena Barbosa de Paiva - PSD  
**Membro** – José Lucas Rolim Bento - PP  
**Relator** – Glei Marcelo Barbosa - Podemos

**Comissão de Obras e Serviços Públicos**  
**Presidente** – Cláudia Apª Coutinho Martins Salamanca - MDB  
**Membro** – Carlos Eduardo de Oliveira - PSD  
**Relator** – Júlio Cezar Mendes de Moraes - PP

**Comissão de Educação, Cultura, Saúde e Meio Ambiente**  
**Presidente** – José Lucas Rolim Bento - PP  
**Membro** – Cláudia Aparecida Coutinho Martins Salamanca - MDB  
**Relator** – Leonardo Smagar Mendes de Moraes - PSD

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Comunique-se, publique-se, cumpra-se.*

Plenário Vereador Elias Sutil de Oliveira, Câmara Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2025.

**CLAUDINEI MENDES DE OLIVEIRA**  
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
Andrea de Lima Silva  
**Código Identificador:**9C176F9C

**PROCURADORIA DO MUNICÍPIO**  
**PA 02/2025 - TERMO DE FOMENTO - EXTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO – LEI 13.019/2014

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, Estado do Paraná, torna público que, por ato do Exmo. Sr. Prefeito do Município exarado no bojo dos autos de Processo Administrativo nº 02/2025, declarou INEXIGÍVEL o chamamento público que trata o artigo 24 da Lei nº 13.019/2014 nos termos do contido em referido ato, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 02/2025

Instrumento jurídico: Termo de Fomento nº 01/2025

Entidade: Associação Geral dos Produtores Agropecuários - AGEPAGRO

Objeto: **CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA CUSTEIO DE 2 (DOIS) FUNCIONÁRIOS OBJETIVANDO APOIO AOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA ENTIDADE AOS PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DO MUNICÍPIO, VISANDO O FORTALECIMENTO DO ASSOCIATIVISMO RURAL.**

**Valor total da parceria: R\$ 56.400,00**

Dispositivo: Declaro INEXIGÍVEL o chamamento público que alude o artigo 24 da Lei nº 13.019/2014 diante da impossibilidade de competição e razão da natureza singular do objeto e nos termos do que autoriza o art. 3º da Lei nº 996/2021.

Fundamento legal da inexigibilidade: artigos 31 e 32 da Lei nº 13.019/2014.

Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município

Data: 10/01/2025

É assegurada a impugnação ao presente ato a ser apresentado por qualquer cidadão, no prazo de 5 dias a contar de sua publicação no órgão de imprensa oficial do Município, em petição dirigida ao Prefeito do Município e protocolada na sede da Prefeitura Municipal no horário de expediente.

São José da Boa Vista-PR; 10 de janeiro de 2025.

**JOSÉ LÁZARO FERRAZ**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
José Ricardo da Silva  
**Código Identificador:**9FE43D20

**PROCURADORIA DO MUNICÍPIO**  
**PA 02/2025 - TERMO DE FOMENTO - EXTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025**

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO – LEI 13.019/2014

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, Estado do Paraná, torna público que celebrou Termo de Fomento com

Organização da Sociedade Civil nos termos da Lei nº 13.019/2014, cujo extrato segue abaixo:

**Processo Administrativo nº 02/2025**

**Instrumento jurídico:** Termo de Fomento nº 01/2025

**Entidade:** Associação Geral dos Produtores Agropecuários

**Objeto:** celebração de termo de fomento para transferência de recursos à organização da sociedade civil para custeio de 2 (dois) funcionários objetivando apoio aos serviços prestados pela entidade aos produtores agropecuários do município, visando o fortalecimento do associativismo rural.

**Valor total: R\$ 56.400,00**

**Valor do repasse (concedente): R\$ 54.000,00**

**Valor de contrapartida (entidade): R\$ 2.400,00**

**Vigência: 12 meses (de 10/01/2025 até 10/01/2026)**

**Fundamento legal:** artigo 17 c/c artigos 31, 32 e 33 da Lei nº 13.019/2014 e Lei nº 996/2021.

**Autoridade:** José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município

**Representante da entidade:** Antonio Bento Dinis – Presidente da AGEPAGRO

**Data da celebração:** 10/01/2025

**Publicado por:**  
José Ricardo da Silva  
**Código Identificador:**07558EBF

**PROCURADORIA DO MUNICÍPIO**  
**PA 03/2025 - TERMO DE FOMENTO - EXTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO – LEI 13.019/2014

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, Estado do Paraná, torna público que, por ato do Exmo. Sr. Prefeito do Município exarado no bojo dos autos de Processo Administrativo nº 03/2025, declarou INEXIGÍVEL o chamamento público que trata o artigo 24 da Lei nº 13.019/2014 nos termos do contido em referido ato, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 03/2025

Instrumento jurídico: Termo de Fomento nº 02/2025

Entidade: Associação Geral dos Produtores Agropecuários - AGEPAGRO

Objeto: **CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA CUSTEIO DE COMBUSTÍVEL VISANDO APOIO AOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA ENTIDADE AOS PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DO MUNICÍPIO, VISANDO O FORTALECIMENTO DO ASSOCIATIVISMO RURAL.**

**Valor total da parceria: R\$ 146.400,00**

Dispositivo: Declaro INEXIGÍVEL o chamamento público que alude o artigo 24 da Lei nº 13.019/2014 diante da impossibilidade de competição e razão da natureza singular do objeto e nos termos do que autoriza o art. 3º da Lei nº 996/2021.

Fundamento legal da inexigibilidade: artigos 31 e 32 da Lei nº 13.019/2014.

Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município

Data: 10/01/2025

É assegurada a impugnação ao presente ato a ser apresentado por qualquer cidadão, no prazo de 5 dias a contar de sua publicação no órgão de imprensa oficial do Município, em petição dirigida ao Prefeito do Município e protocolada na sede da Prefeitura Municipal no horário de expediente.

São José da Boa Vista-PR; 10 de janeiro de 2025.

**JOSÉ LÁZARO FERRAZ**  
Prefeito do Município